LEI MUNICIPAL Nº 4.556, DE 19/04/2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa JT Terraplanagem Ltda - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.951/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área 03 da Quadra E, com 2.372,10 m² (dois mil, trezentos e setenta e dois vírgula dez metros quadrados), localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa JT Terraplanagem Ltda - ME, CNPJ 12.926.760/0001-03, conforme Lei Municipal nº 3.951/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.951/2014.

Ponte Nova – MG, 19 de abril de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor (es): Executivo / PL 3.875, de 07.01.2022

- Publicada em: 25.04.2022